



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 182/94.

"Concede Reajuste Salarial aos Servi
dores Públicos Municipais, e dá ou
tras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão
do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribui
ções legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede, com a data de Março de
1994, um reajuste salarial aos Servidores Públicos Muni
cipais, de 40% (quarenta por cento), sobre os atuais vencimen
tos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação
da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigen
te, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-los,
em consonância com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Mar
ço de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do
Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do
mês de Março de 1994.


Elo Ramiro Loeff
Prefeito Municipal